

ATO TRT GPRES Nº 160/96

João Pessoa, 17 de dezembro de 1996

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no parágrafo primeiro do artigo 3º, da Resolução Administrativa nº 037/91,

R E S O L V E

I - Conceder progressão funcional, em caráter excepcional, aos servidores ocupantes de cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, mediante concessão de 04 (quatro) referências, independente de interstício e sem prejuízo da progressão regulamentar na época própria.

II - Não fazem jus à progressão extraordinária os servidores em gozo de licença sem vencimento, bem como aqueles que se encontrem afastados para desempenho de mandato eletivo.

III - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do mês de novembro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Publique-se.

VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Presidente